

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON/MA E B CIRILO ALBINO & CIA LTDA, PARA INSTALAÇÃO DA VICE-PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n ,CEP 65.630-00 , Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretaria , a Sra. **WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº823.532.803-82, nomeada pela Portaria Nº033/2025-GP doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu representante legal, e de outro lado, **B CIRILO ALBINO & CIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 63.347.397/0001-02, residente/domiciliado na Praça Saturnino Belo, nº 00036, Centro, Timon – MA, CEP: 65.630-00, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na **Praça Saturnino Belo, nº 36, Bairro Centro, Setor 56, Quadra 35, Lote 7, Timon/MA**, de propriedade do LOCADOR, destinado à instalação e funcionamento da Vice Prefeitura do Município de Timon/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da locação é de **12 (doze) meses**, com início a partir da entrega das chaves, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL E REAJUSTE

3.1. O valor mensal do aluguel será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o ano de 2025**, passando para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir de 2026**.

3.2. Nos anos de **2027 e 2028**, o valor do aluguel será reajustado anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), considerando como base o valor de R\$ 15.000,00 praticado em 2026.

3.3. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o **quinto dia útil** de cada mês subsequente ao da competência, mediante transferência bancária para a conta do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel será utilizado **exclusivamente para fins administrativos**, sendo vedado ao LOCATÁRIO dar-lhe destinação diversa da estabelecida neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O LOCADOR se compromete a:

- I - Garantir que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos necessários ao funcionamento da Vice Prefeitura de Timon/MA;
- II - Manter a posse do imóvel livre e desimpedida durante toda a vigência do contrato;
- III - Responsabilizar-se por qualquer ônus, tributo ou encargo relativo à propriedade do imóvel, exceto aqueles de responsabilidade do LOCATÁRIO, conforme previsto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O LOCATÁRIO se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento do aluguel nas condições estabelecidas neste contrato;
- II - Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades administrativas estabelecidas;
- III - Manter o imóvel em boas condições de uso, responsabilizando-se por reparos decorrentes do uso cotidiano;
- IV - Restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais pelo uso regular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante **aviso prévio de 60 (sessenta) dias**, por escrito.

7.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e penalidades previstas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.2. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja comum acordo entre as partes.

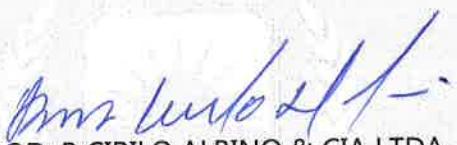
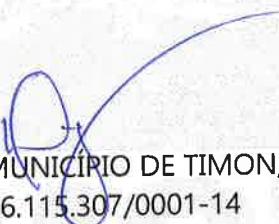
8.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Timon/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Timon/MA, 30 de abril 2025.

  
**LOCADOR:** B CIRILO ALBINO & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 63.347.397/0001-02**Representante Legal:** BENEDITO CIRILO ALBINO  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TIMON/MA**CNPJ:** 06.115.307/0001-14**Representante Legal:** WILMA FREITAS RODRIGUES**Testemunhas:**

1. **Nome:** *Isomara de Jesus Souza*  
**CPF:** *046.811.963-98*
2. **Nome:** *Renata Patrícia Bópes de Lins*  
**CPF:** *074.933.093-73*



**Art. 3º** O benefício será rateado na proporção de 33,33% para cada dependente, que corresponde a: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) para a esposa, **Edileuza Vieira do Nascimento Silva**; R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) para a filha, **Marlana do Nascimento Silva**; R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) para o filho, **José Ribamar da Silva Neto**, sem reversão das cotas extintas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros, sob responsabilidade do IPMT, a partir de 02 de março de 2025.

#### CPL

#### PORTRARIA Nº 010/2025 – GPL

**Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a gestão e a fiscalização dos Contratos de despesas.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, § 1º e § 2º, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar**, em consonância com o estabelecido no artigo 67, § 1§ 2º da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município no que for relacionado ao Contrato N° 01/2025 da Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, que tem como objeto O presente contrato tem por objeto o para a inscrição de uma servidora desta Comissão Permanente de Licitação, para participar de curso de Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos visando à formação, aprimoramento e desenvolvimento profissional, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas de controle interno e transparência administrativa. a contratação de empresa para prestação de serviços do Município de Timon/MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANISLENE DE OLIVEIRA COSTA E SILVA – GESTOR	0557
HALLEXSYA MILLENA CRUZ DE AZEVEDO	9221109

**Art. 2º - Estabelece** que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em nota fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

**Art. 3º -** Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 04 de junho de 2025.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato Nº 010/2025 Adesão nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 27 de março de 2025, Edição nº 3.126, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

**CONTRATO Nº 010/2025- SEMED**

Data da assinatura: 17/03/2025

Leia-se:

**CONTRATO Nº 010/2025- SEMED**

Data da assinatura: 19/03/2025

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2025

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Praça Saturnino Belo, nº 36, Bairro Centro, Setor 56, Quadra 35, Lote 7, Timon/MA, para instalação e funcionamento da Vice-prefeitura Municipal de Timon/MA.

**CONTRATANTE:** Município de Timon/MA.

**CONTRATADO:** B Cirilo Albino e Cia Ltda, CNPJ: 63.347.397/0001-02.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se fundamenta no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de

imóvel cujas características de localização e instalações tornem necessária sua escolha.

#### VALOR DO CONTRATO:

- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais para o ano de 2025;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir de 2026;
- Reajuste para os anos de 2027 e 2028 conforme variação do IGPM, com base no valor praticado em 2026.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 [doze] meses, com início a partir da entrega das chaves, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Tendo sido observados todos os requisitos legais e atendidas as exigências técnicas e administrativas, **homologo e adjudico** o objeto da presente contratação ao LOCADOR supracitado, nos termos do parecer jurídico e justificativa apresentados nos autos do processo. **ESTE ATO FOI PRATICADO EM 27 DE ABRIL DE 2025**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 12 de junho de 2025.

**Willma Freitas Rodrigues**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Prefeitura Municipal de Timon MA

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### ADESÃO nº 006/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02514/2025 – SEMED

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Ato:** A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **RODRIGO ELETRO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **20.884.084/0001-80**, com o valor total de R\$ 440.563,00 (Quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e três reais).

**Assinatura:** 12 de junho de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2025

#### CONTRATO Nº 016/2025

**CONTRATANTE:** Município de Timon/MA.

**CONTRATADO:** B Cirilo Albino e Cia Ltda, CNPJ: 63.347.397/0001-02.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Praça Saturnino Belo, nº 36, Bairro Centro, Setor 56, Quadra 35, Lote 7, Timon/MA, para instalação e funcionamento da Vice-Prefeitura e outros órgãos da administração pública municipal de Timon/MA.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 [doze] meses, com início a partir da entrega das chaves, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais para o ano de 2025; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir de 2026, sendo os anos de 2027 e 2028 corrigidos pelo IGPM, tendo como base o valor praticado em 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**BASE LEGAL:** O contrato está fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa técnica apresentada nos autos.

**ASSINATURA:** O contrato foi assinado em 30 de abril de 2025, em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se.

Timon/MA, 12 de junho de 2025.

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 018/2025 – FMC

Timon/MA, 11 de junho de 2025.

#### CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

**Art. 1º. CONCEDER** ao (a) servidor (a), **GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA**, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 3(três) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, ás 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

**Art. 2º.** O valor unitário da referida diária é de 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

#### PORTARIA Nº 058 /2025 - GP Timon/MA, 10 de junho de 2025.

#### CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

**Art. 1º. CONCEDER** ao (a) servidor (a), **ELANE DE SOUSA LIMA ALVES**, Secretária Municipal, matrícula nº 4720913, lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis - MA, participar de capacitação de licenciamento ambiental municipal, fiscalização, monitoramento ambiental, resíduos sólidos, recursos florestais, simplifica maranhão e CAR, período de 15 a 18 de junho de 2025.

**Art. 2º.** O valor unitário da referida diária é de R\$ 260,00, totalizando o valor de R\$ 1.040,00.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2025**

**Processo Administrativo n° 864/2025**

**Contrato de Locação de Imóvel n° 016/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 823.532.803-82, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa **B CIRILO ALBINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.347.397/0001-02, doravante denominada **LOCADORA**, representada por BENEDITO CIRILO ALBINO, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade:

I- **Corrigir o endereço da empresa LOCADORA**, que passa a constar corretamente como:  
Rua Coelho Rodrigues, nº 1132, Centro, Teresina-PI, CEP nº 64000-080.

II- **Incluir no contrato a cláusula referente à dotação orçamentária**, conforme a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto/Atividade: 2036**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recurso: 500**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III- **Fazer constar no contrato o número do contrato**, que passa a ser Contrato nº 016/2025, devendo constar no cabeçalho e nas assinaturas do instrumento contratual.



Praça São José, S/N – Centro – Timon-MA



Construindo  
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 06.115.307/0001-14  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Locação nº 012/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e accordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon/MA, 16 de junho 2025.

  
**LOCADOR:** B CIRILO ALBINO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 63.347.397/0001-02

Representante Legal: BENEDITO CIRILO ALBINO

  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TIMON/MA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Representante Legal: WILMA FREITAS RODRIGUES

Testemunhas:

1. Nome: *João Victor Evangelista Soares*  
CPF: *070.004.293-80*
2. Nome: *Robert William dos Santos Oliveira*  
CPF: *042.667.843-01*



Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Maciel do Nascimento Lopes	016.156.663-46	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02/01/2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**DÁVILA CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

**PORATARIA Nº 069/2025 - FMS/SEMS, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 014/2025 que tem por objeto: A contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II (UBS-CENTRO), na Zona Urbana do Município de Timon-MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Maciel do Nascimento Lopes	016.156.663-46	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 14/04/2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**DÁVILA CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

**PORATARIA Nº 070/2025 - FMS/SEMS, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e

documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 015/2025 que tem por objeto: A contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II-Bairro Miguel Arraes, na Zona Urbana de Timon-MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Maciel do Nascimento Lopes	016.156.663-46	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 14/04/2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**DÁVILA CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

SEMED

**PORATARIA Nº 0360/2025 – GAB/SEMED** **TIMON-MA, 17 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº, para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento escolar (PNAE) durante o ano escolar de 2025, objeto da chamada pública n 001/2025 – SEMED.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 027/2025, 028/2025, 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025, 050/2025 referente a Agricultura Familiar.

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestor	922132-6
Brendha Soares de Sá - Fiscal	936519

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

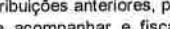
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025**

Processo Administrativo nº 864/2025

Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 823.532.803-82, doravante denominada LOCATÁRIA, e, de outro lado, a empresa B CIRILO ALBINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.397/0001-02, doravante denominada LOCADORA, representada por BENEDITO CIRILO ALBINO, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Apostilamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade:

- I- Corrigir o endereço da empresa LOCADORA, que passa a constar corretamente como:  
Rua Coelho Rodrigues, nº 1132, Centro, Teresina-PI, CEP nº 64000-080.
- II- Incluir no contrato a cláusula referente à dotação orçamentária, conforme a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto/Atividade: 2036

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- III- Fazer constar no contrato o número do contrato, que passa a ser Contrato nº 016/2025, devendo constar no cabeçalho e nas assinaturas do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Locação nº 012/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon/MA, 16 de junho 2025.

**LOCADOR:** B CIRILO ALBINO & CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 63.347.397/0001-02

Representante Legal: BENEDITO CIRILO ALBINO  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TIMON/MA  
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Representante Legal: WILMA FREITAS RODRIGUES

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do contrato nº 003/2025 da empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação da homologação e adjudicação do contrato nº. 003/2025 da empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025-IPMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DADOS DA EMPRESA: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.225.680/0001-69, sediada no endereço Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiafa, CEP: 53.130-555, Olinda- PE.

**PREÂMBULO**

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 125/2025 reconhece-se dispensa de licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA	MÊS	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 7.000,00

Timon (MA), 15 de maio de 2025.

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

Mat. 9119-9

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do contrato nº 003/2025 da empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do contrato nº 003/2025 da empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025CONTRATO N° 003/2025 Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON e Empresa: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14 O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA , pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP: 65.630-160, Centro, Timon/ MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeada pela Portaria N° 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, com sede na cidade Olinda/PE, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiafa, CEP: 53.130-555 inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.680/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Jorge Tiago Moura Cruz, inscrito no CPF sob o nº 051.934.474-06, doravante denominado abreviadamente Contratada, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação, processo administrativo nº125/2025 nos Termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:Cláusula Primeira – DAS PARTES;CONTRATANTE:Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT CNPJ: 97.421.762/0001-01Endereço: Praça São José, nº 100, Bairro: Centro, Timon/MA, CEP: 65630-160 Representante Legal: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira CONTRATADA:Razão Social: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIALEndereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiafa, CEP: 53.130-555.CNPJ: 55.225.680/0001-69 Representante Legal: Jorge Tiago Moura CruzCláusula Segunda – DO OBJETO:Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.Cláusula Terceira – DO PREÇO:A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços elaboração da Avaliação atuarial 2025 do IPMT, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, contidas no QDD deste IPMT, abaixo especificadas:

FONTE DE RECURSOS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT

UNIDADE: IPMT

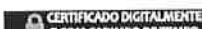
PROJETO ATIVIDADE: 2150

FONTE DE RECURSOS: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do contrato nº 005/2025 da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



Construindo  
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 06.115.307/0001-14  
Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

## TERMO DE REPASSE DE CHAVES

Eu, **LÍVIO ARAÚJO BARROS**, Diretor de Gestão de Administração da Secretaria de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Timon, declaro que recebi de **B CIRILO ALBINO & CIA LTEA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 63.347.397/0001-02, por meio de seu representante legal, denominado **LOCADOR**, as chaves referentes ao ponto da **VICE-PREFEITURA DE TIMON**, localizada na Praça Saturnino Belo, nº 36, Bairro Centro, Setor 56, Quadra 35, Lote 7, Timon-MA.

Timon-MA, 06 de Maio de 2025.

  
Lívio Araújo Barros  
Diretor de Gestão de Administração

  
B CIRILO ALBINO & CIA LTDA  
CPF/CNPJ: 63.347.397/0001-02  
Representante Legal: BENEDITO CIRILO ALBINO

**TIMON**  
**PREFEITURA**



Construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAL - SEMAG**



**PORTRARIA N° 029/2025 – SEMAG**

**TIMON-MA, 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 016/2025 - B CIRILO ALBINO & CIA LTDA.**

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis – <b>Gestor (a)</b>	15972-2
Robert William dos Santos Oliveira – <b>Fiscal</b>	9222228

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 06 de maio de 2025. ✓

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, em 13 de junho de 2025.

*(Assinatura de Wilma Freitas Rodrigues)*

**Wilma Freitas Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
**PORTARIA N° 033/2025**

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



Fernanda Vanessa Sousa	Levi André Sousa Cardoso	2 anos
Juliane Virgínia Pimentel Frazão	Ana Lúisa Frazão dos Santos	2 anos
Cristhian Robert Rodrigues de Moura	Esther Kirchner Silva de Moura	2 anos
Tainar Carvalho Martins	Ana Cecília Sousa Martins	2 anos
Tainar Carvalho Martins	Ana Heloísa Sousa Martins	2 anos
Kaciene de Sousa Silva	Késsia Eloah Silva Souza	2 anos
Socorro Albelro de Sousa Sampaio	Nicole Gabrielly Ribeiro de Sousa	2 anos
Raimundo Nonato da Silva Teixeira	Maria Maya Marques Teixeira	2 anos
Yanca Ferreira dos Santos Mourão	Christopher Rafael dos Santos Mourão	2 anos
Daniela Rodrigues de Matos	Emilly Sophia Rodrigues da Silva	2 anos
Achylla Talicia de Sousa Araújo	Ágatha Gabrielly de Sousa Barbosa	2 anos
Maria do Socorro da Silva Rocha	Maria Júlia Ferreira da Rocha	2 anos
46. Itamara Rodrigues de Andrade	Bezael Fontenele de Andrade	2 anos
47. Jéssica Ralane Paiva dos Santos	Geraldo Lucas dos Santos Leite	3 anos
48. Geovana Vieira do Nascimento Sales	Maria Ysis Nascimento da Silva	2 anos
49. Diégo Pereira dos Santos	Maria Júlia Viana dos Santos	2 anos
50. Hortenice Chaves Sousa	Arthur Miguel Sousa Oliveira	3 anos
51. Géssica Rodrigues de Sousa	Victor Mickael de Sousa Ribeiro	3 anos
52. Fernanda Isaelle Fernandes de Sales	Aryadna Sofia Fernandes Sales Silva	3 anos
Joana Darc de Oliveira Lima	Eliz Roana Nobre Oliveira Assunção	2 anos
Jerismar Araújo da Costa	Jamily Maria da Costa Batista	2 anos
Layla Sulanny Pereira	Alice Sayuri Pereira de Sousa	2 anos
Milkaelly Leal da Silva	Ísis Emanuelli Leal de Almela e Silva	anos
Silvia Raquel da Costa Santos	Maria Lourrany Santos	2 anos
Maria Graciele Viana P. Santos	Analu Pereira Santos	2 anos
Andressa Kelly Paiva da Silva	Théo Felipe da Silva Lopes	2 anos
Andressa Kelly Paiva da Silva	Thomas Felipe da Silva Lopes	2 anos
Ana Jéssica da Silva	Lorena Beatriz da Silva Magalhães	3 anos
Juliane Vitória Sousa Silva	Liz Vitória Sousa Silva	2 anos
Aline Sousa da Silva	Caio Lucca Alves da Silva	2 anos
Tainara de Almeida Assunção	Marya Allyce de Almela Sena	2 anos

**SEMAP****RESOLVE**

(\*\*) Reprodução

ORTARIA Nº 029/2025 – GAB.SEC.

TIMON-MA, 10 DE JUNHO DE 2025.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01266/2025,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo EVANNOEL DE BARROS LIMA, matrícula nº 2166469, Sociólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (1º quinquênio), com início a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PORTARIA Nº 029/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 13 DE JUNHO DE 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.**

**SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;**

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 016/2025 - B CIRILO ALBINO & CIA LTDA.**

Servidor	Matrícula
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis – Gestor (a)	15972-2
Robert William dos Santos Oliveira – Fiscal	9222228

**Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.**

**Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 06 de maio de 2025.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**SEMFOG****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES através da PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro M & T CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - ME , Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, Insrito no CNPJ: 25.096.061/0001-25, celebraram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo Nº 043/2025 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO CADEIA DOMINAL apresenta: Matrícula: 29678.2.0004576-78. Data: 15/12/1980 .

Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 27 (vinte e sete) lote nº05 (cinco) a Rua oito no Parque Alvorada nesta cidade, com 12(doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)